

**DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 43/2011**

**DE 07 DE ABRIL DE 2011.**

**DEFINE OBRIGATORIEDADE DE BUSCA  
PREVIA E BUSCA DE LOCAL VIA SISTEMA  
INTEGRADOR.**

**O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária em 06 de abril de 2011,

Considerando a uniformização dos procedimentos de Registro Empresarial no âmbito da JUCERJA,

Considerando a implantação do Sistema Integrador REGIN nos Municípios conveniados,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Os documentos trazidos para registro e arquivamento, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, terão obrigatoriedade de efetuarem BUSCA PREVIA DE NOME E BUSCA DE LOCAL, VIA SISTEMA INTEGRADOR - REGIN, nos casos de Constituição, Alteração de Nome, de Endereço, e Objeto, antes de ingressarem com processo na JUCERJA, independentemente do resultado.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2011.

**CARLOS DE LA ROCQUE  
PRESIDENTE - JUCERJA**